



LEI N° 268/2014

SÚMULA: “Desafeta e Autoriza a alienação de bens imóveis próprios do Município de Campina da Lagoa, nos termos do inciso III, do artigo 42, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 07/2013, e na Lei nº 8.666/93, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, **CÉLIA CABRERA DE PAULA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Campina da Lagoa, aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 07/2013 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, a alienar os bens imóveis que compõem o patrimônio municipal, constantes do Anexo I desta Lei, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório.

Art. 2.º Integram a presente lei, como se nela transcrito estivesse, cópias atualizadas das matrículas nº 10.075, 12.007, 12.008, 12.090, 12.091, 12.092, 12.093, todas do Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa.

Parágrafo Primeiro: Os imóveis constantes do **caput** do presente artigo ficam desafetados para fins de alienação.

Parágrafo Segundo: O imóvel constante do **caput** do presente artigo e objeto da matrícula nº 10.075, do Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa, já encontra-se autorizado para alienação conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 007/2013, de 26 de junho de 2013, servindo a presente Lei somente para desafetá-lo.

Art. 3.º O valor final de venda dos imóveis não poderá ser inferior ao valor de avaliação, sendo que o pagamento deverá ser feito em uma única vez no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda, que deverá ocorrer no máximo em 30 (trinta) dias contados da efetiva venda.

Parágrafo Único: O adquirente do imóvel, logo após a finalização do processo licitatório, deverá efetuar pagamento mínimo de 20% (vinte por cento) do valor da transação imobiliária, a título de garantia da efetivação da venda e compra, o qual será recolhido em conta própria para este fim específico.

Art. 4.º - Os recursos arrecadados após a efetivação da alienação serão devidamente aplicados, contabilizados e fiscalizados nos termos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e demais normas pertinentes.



Art. 5.º Todas as despesas ordinárias para realização da venda até a entrega dos bens e ainda eventuais ônus e dívidas incidentes nos terrenos ficarão ao encargo do Município de Campina da Lagoa, devendo serem entregues os referidos imóveis livres, desonerados e desembaraçados de qualquer ônus ao adquirente.

Art. 6.º Após a venda, as despesas totais com a escrituração e registro ficarão a cargo do comprador.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 02 de julho de 2014.

CÉLIA CABRERA DE PAULA
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

LEI Nº 268/2014

IMÓVEIS PARA ALIENAÇÃO

I – Lote de terras sob n.º 01, da quadra nº 03, com área de 218,48m², situado no loteamento denominado **PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA**, perímetro urbano, desta cidade e comarca de Campina da Lagoa-Pr, com os seguintes limites e confrontações: (olhando de fora para dentro do lote), Frente: Rua - C, na dimensão de 12,00 metros; Fundo: Lote 66-Rem-2-D-2-B/66 - Rem-1-66-Rem-2-B-1/B-2, na dimensão de 7,00 metros; Lado Direito: Lote nº 02, na dimensão de 23,00 metros; e Lado Esquerdo: Lote 66-Rem-2-D-1, na dimensão de 23,54 metros, objeto da matrícula nº 12.007".

II – Lote de terras sob n.º 02, da quadra nº 03, com área de 221,34m², situado no loteamento denominado **PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA**, perímetro urbano, desta cidade e comarca de Campina da Lagoa-Pr, com os seguintes limites e confrontações: (olhando de fora para dentro do lote), Frente: Rua - A, na dimensão de 9,62 metros; Fundo: Lote 66-Rem-2-D-2-B/66 - Rem-1-66-Rem-2-B-1/B-2, na dimensão de 9,62 metros; Lado Direito: Lote nº 03, na dimensão de 23,00 metros; e Lado Esquerdo: Lote 01, na dimensão de 23,00 metros, objeto da matrícula nº 12.008".

III – Lote de terras sob n.º 05, da quadra nº 06, com área de 297,24m², situado no loteamento denominado **JARDIM CENTRAL**, perímetro urbano, desta cidade e comarca de Campina da Lagoa-Pr, com os seguintes limites e confrontações: (olhando de fora para dentro do lote), Frente: Rua - C - trecho -1, na dimensão de 10,52 metros; Fundo: Chácara nº 72-A, na dimensão de 10,75 metros; Lado Direito: Lote nº 04, na dimensão de 27,14 metros; e Lado Esquerdo: Lote 06, na dimensão de 29,37 metros, objeto da matrícula nº 12.090".

IV – Lote de terras sob n.º 06, da quadra nº 06, com área de 320,86m², situado no loteamento denominado **JARDIM CENTRAL**, perímetro urbano, desta cidade e comarca de Campina da Lagoa-Pr, com os seguintes limites e confrontações: (olhando de fora para dentro do lote), Frente: Rua - C - trecho -1, na dimensão de 10,53 metros; Fundo: Chácara nº 72-A, na dimensão de 10,76 metros; Lado Direito: Lote nº 05, na dimensão de 29,37 metros; e Lado Esquerdo: Lote 07, na dimensão de 31,60 metros, objeto da matrícula nº 12.091".

V – Lote de terras sob n.º 07, da quadra nº 06, com área de 344,36m², situado no loteamento denominado **JARDIM CENTRAL**, perímetro urbano, desta cidade e comarca de Campina da Lagoa-Pr, com os seguintes limites e confrontações: (olhando de fora para dentro do lote), Frente: Rua - C - trecho -1, na dimensão de 10,53 metros; Fundo: Chácara nº 72-A, na dimensão de 10,76 metros; Lado Direito: Lote nº 06, na dimensão de 31,60 metros; e Lado Esquerdo: Lote 08, na dimensão de 33,83 metros, objeto da matrícula nº 12.092".



VI – Lote de terras sob n.º 08, da quadra nº 06, com área de 367,86m², situado no loteamento denominado **JARDIM CENTRAL**, perímetro urbano, desta cidade e comarca de Campina da Lagoa-Pr, com os seguintes limites e confrontações: (olhando de fora para dentro do lote), Frente: Rua - C - trecho -1, na dimensão de 10,53 metros; Fundo: Chácara nº 72-A, na dimensão de 10,76 metros; Lado Direito: Lote nº 07, na dimensão de 33,83 metros; e Lado Esquerdo: Lotes 09, 10, 11 e 12, na dimensão de 36,07 metros, objeto da matrícula nº 12.093".

IMÓVEL PARA DESAFETAÇÃO¹

VII – Lote de terras sob n.º 06, da quadra única, com área de 443,20m², situado no loteamento denominado **JARDIM AMAZONAS**, perímetro urbano desta cidade e comarca de Campina da Lagoa-Pr, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Duque de Caxias, na extensão de 12,00 metros; de um lado, na extensão de 36,00 metros, com o lote nº 05; de outro, na extensão de 38,80 metros, com o lote nº 07; pelos fundos, por linha reta de 8,00 metros, com o lote nº 04; daí num ângulo de 90° a esquerda, e a mesma confrontação, em linha reta de 3,00 metros; finalmente, num ângulo de 90° a direita, na extensão de 4,00 metros, com o lote nº 08, objeto da matrícula nº 10.075".

Campina da Lagoa, 02 de julho de 2014.

CÉLIA CABRERA DE PAULA
PREFEITA MUNICIPAL